



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large '9' and a circled 'M'.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 07/2012, 23 DE MARÇO DE 2012

PRESENTES:

Sr. Presidente, Eng. Francisco Ivo de Lima Portela
Sr. Vice-Presidente, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vereadora, Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas
Sr. Vereador, Manuel António de Jesus Borges

Faltaram à presente Reunião, a Senhora Vereadora Dra. Carla Sofia Silva Martins, por motivos pessoais, e o Senhor Vereador Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, por motivos profissionais, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar as referidas faltas.

Pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou a presença de qualquer Munícipe.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in the top right corner.

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara propôs que fosse incluído na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO /RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO;
- DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE SINDE /TÁBUA.

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou por unanimidade, incluir na reunião os pontos referidos na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA DRA. ANA PAULA NEVES:

BTL - Feira Internacional de Turismo: Referindo-se à edição deste ano da Bolsa de Turismo de Lisboa, que decorreu na FIL, de 29 de fevereiro a 4 de março, a Senhora Vereadora Ana Paula Neves regozijou-se com o trabalho dinâmico desenvolvido no stand de Tábua, destacando os principais factores que identificaram e distinguiram o nosso território da Beira Serra como destino turístico de qualidade.

Informou, que o dia reservado para o Município de Tábua no Espaço Beira Serra, foi sábado, dia 3 de março, tendo sido o programa composto pela apresentação do CiQSE – Centro de Interpretação do Queijo Serra da Estrela, projecto que tem como objectivos preservar e valorizar o processo de fabrico do Queijo Serra da Estrela, e que prevê a requalificação de uma escola



CÂMARA MUNICIPAL

OK
Handwritten signature and initials

primária devoluta, na Aldeia de Vila Chã, Freguesia de Covas. A finalizar o programa esteve a apresentação e degustação dos Carolos confeccionados pela Confraria dos Carolos de Vila Nova de Oliveirinha.

Por fim, congratulou-se com a visita de muitos Tabuenses residentes em Lisboa no referido espaço turístico, assim como com a presença de largas centenas de pessoas.

A Câmara tomou conhecimento.

Audição da Páscoa das AEC: Seguidamente a Senhora Vereadora deu conhecimento que ontem, dia 22 de março, se realizou o concerto musical interpretado por alunos das escolas do 1.º ciclo de Tábua, que subiram ao palco e arrancaram muitos aplausos do público presente.

Felicitou-se com a formação dos jovens Tabuenses, que vêem na prática musical uma parte integrante e fundamental na sua educação, muitos a frequentar a Orquestra Pedagógica de Tábua.

A Câmara tomou conhecimento.

Comemorações do Dia Mundial da Floresta e da Árvore: Interveio a Senhora Vereadora dando conhecimento que no passado dia 19 de março, a Câmara Municipal de Tábua em parceria com o Rotary Clube de Lisboa – Norte e com a colaboração da Junta de Freguesia de Tábua, reuniu no Baldio das Barras alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor, onde foram realizadas várias actividades alusivas ao Dia Mundial da Floresta e da Árvore, incluindo o desenvolvimento de actividades de sensibilização. Os alunos presentes nesta iniciativa tiveram a oportunidade de realizar uma reflorestação com a espécie de pinheiro manso, seguindo-se um almoço convívio.

Terminou, salientando a importância educativa e ecológica destas iniciativas.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara felicitando a iniciativa promovida pela Rotary Clube de Lisboa em parceria com a Câmara Municipal, que reuniu alunos da Escola Secundária Rainha D. Leonor e que contou com a presença do Sr. Dr. Morgado Ribeiro e da Sra. Prof. Corte Real.

Neste âmbito, o Senhor Presidente da Câmara propôs exarar em acta um voto de louvor à Rotary Clube de Lisboa, pelo trabalho envolvido nesta acção educativa, que contribuiu muito para o desenvolvimento ecológico e ambiental dos jovens.

Aprovado por unanimidade.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:

XXIII Feira do Queijo, Enchidos e Mel/III Mostra de Gastronomia e Artesanato das Freguesias: Interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara salientando o êxito da XXIII Feira do Queijo, Enchidos e Mel/III Mostra de Gastronomia e Artesanato das Freguesias, que decorreu nos dias 10 e 11 de março de 2012, no Pavilhão Multiusos de Tábua, organizado pela Câmara Municipal de Tábua com o apoio da ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, tendo sido transmitido em directo no Programa da RTP 1 "A Festa é nossa" com Júlio Isidro.

Este duplo evento, que assentou na divulgação do Queijo Serra da Estrela, seus produtores, mas também, noutros produtos endógenos do nosso Concelho e Região, como os enchidos, o mel, o pão e o Vinho Tinto. Referiu, que todas as Freguesias de Tábua estiveram presentes, onde mostraram tudo de melhor que temos, como as tradições, o artesanato, a etnografia e os costumes dos nossos antepassados.

Salientou, o trabalho desenvolvido pelos colaboradores, agradecendo todo empenho, dedicação e disponibilização por parte dos mesmos, trabalho este indispensável para o sucesso e brilhantismo das mencionadas festas.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'M'.

Salientou, ainda, a presença dos Presidentes de Câmara da área envolvente do Concelho de Tábua e do Planalto Beirão.

Referindo-se igualmente à Audição da Páscoa, o Senhor Vice-Presidente da Câmara elogiou a realização desta actividade, que envolveu o Agrupamento de Escolas de Tábua e Professores, verificando-se que todas as crianças estavam muito felizes, alegres e motivadas, iniciativa que deixou toda a assistência, nomeadamente os Pais reconhecidos pelo trabalho desenvolvido.

Reconheceu, ainda, todo trabalho desenvolvido, manifestando uma palavra de agradecimento aos professores e funcionários.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA N.º 06/2012 DE 09 DE MARÇO DE 2012;

Deliberação n.º 190 – Presente a acta da reunião em referência, depois de analisada e rectificada, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelos presentes na referida reunião.

Não participou na discussão e votação a Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Neves, por não ter estado presente na respectiva Reunião.

2. PROPOSTA ADENDA EMPRÉSTIMO CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO BEIRA CENTRO, C.R.L. – 100.000,00€/ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO N.º 80, TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA N.º 04/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012;

Deliberação n.º 191 – Na sequência do solicitado pelo Douto Tribunal de Contas, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

aditamento à Deliberação n.º 80, tomada em Reunião de Câmara Ordinária de 10 de fevereiro de 2012, respeitante à aprovação do Aditamento a Contrato de Empréstimo, celebrado com a Caixa Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L. e o Município de Tábua, esclarecendo, que o valor da referida adenda é até 100.000,00€ (cem mil euros), a data da outorga é de 02 de janeiro de 2012, e que se mantêm inalteradas as restantes cláusulas do empréstimo, tendo a adenda por único objectivo apenas alterar o valor contratual.

Prestados os devidos esclarecimento, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar e aprovar a adenda à Deliberação em apreciação, referente ao Empréstimo da Caixa Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L..

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas absteve-se, tendo em conta a sua ausência, por motivos de interrupção de mandato, desde o início do procedimento inerente ao processo em questão.

3. PARECERES PRÉVIOS GENÉRICOS;

Deliberações n.º 192 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta de Parecer Prévio Genérico, datada de 23 de março de 2012, referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve:

“CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando:

- que a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.º 4 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012;



CÂMARA MUNICIPAL

- que a Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, com as devidas adaptações, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio genérico;
- que este parecer prévio se aplica a todas as aquisições de serviços, independentemente do seu valor;
- que o n.º 1 do art. 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: acções de formação que não ultrapassem 132 horas e prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação;
- que estão em causa, essencialmente, contratos que cumprem os requisitos legais atrás mencionados, e cujo objecto exige intervenção urgente e por vezes de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afectar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento dos custos associados à sua intervenção;
- que, pese embora, seja emitido parecer genérico, as aquisições de serviços serão analisadas caso a caso, por forma a obedecer a todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro;
- que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, imposta pelo art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.”

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, emitir parecer genérico, com efeitos desde 10 de Janeiro do corrente ano, relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA), e sejam observados os requisitos constantes no art. 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberações n.º 193 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta de Parecer Prévio Genérico, datada de 23 de março de 2012, referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve:

“CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU ASSISTÊNCIA A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES

Considerando:

- que a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.º 4 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012;
- que a Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, com as devidas adaptações, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio genérico;
- que este parecer prévio se aplica a todas as prestações de serviços, independentemente do seu valor;
- que o n.º 2 do art. 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;
- que estão em causa, essencialmente, contratos que cumprem os requisitos legais atrás mencionados, e cujo objecto exige intervenção urgente e por



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

vezes de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afectar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento dos custos associados à sua intervenção;

- que, pese embora, seja emitido parecer genérico, as prestações de serviços de manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações serão analisadas caso a caso, por forma a obedecer a todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro;
- que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, imposta pelo art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.”

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, emitir parecer genérico, com efeitos desde 10 de Janeiro, relativamente à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica a máquinas, equipamentos ou instalações, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA), e sejam observados os requisitos constantes no art. 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;

Deliberação n.º 194 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação, datada de 21 de março de 2012, sobre o plasmado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

"Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, **a Assembleia Municipal delibere (em reforço**



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a. *Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b. *Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”*
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. “

Para cumprimento do estipulado no referido Diploma Legal, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o constante na informação acima referida, assim como remeter à Assembleia Municipal a presente deliberação para apreciação e aprovação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

5. ORDEM DOS ADVOGADOS – ENCERRAMENTO DE TRIBUNAIS JUDICIAIS;

No âmbito da reforma do Mapa Judiciário, proposto pelo Ministério da Justiça, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma missiva, datada de 07 de março de 2012, da Ordem dos Advogados, dando conhecimento da Moção aprovada, por unanimidade, na reunião realizada no passado dia 29 de fevereiro, na Sede da Ordem dos Advogados, em Lisboa, e em que participaram os Presidentes das Câmaras onde se prevê o encerramento de tribunais judiciais, bem como a Associação Nacional de Municípios, assim como a representante da Ordem dos Advogados do nosso Concelho, Dra. Carla Rogeiro, documento que se dá por reproduzido, e que se transcreve parcialmente:

“Deliberaram:

- 1.º Repudiar o modelo proposto de reorganização da estrutura judiciária, por desajustado da realidade económica e social do país;
- 2.ª Condenar o encerramento de qualquer Tribunal no âmbito da implementação do novo mapa judiciário;
- 3.ª Solicitar uma reunião ao Senhor Presidente da República, à Senhora Presidente da Assembleia da República e ao Senhor Primeiro-Ministro, com a presença da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dos Municípios e da Ordem dos Advogados, com vista à reavaliação global do modelo proposto;
- 4.ª Não aceitar o convite do Ministério da Justiça para qualquer reunião sobre este assunto, sem a presença da própria Ministra da Justiça;
- 5.ª Os Municípios e a Ordem dos Advogados disponibilizam-se para aceitar uma solução que não implique o encerramento de Tribunais e a deslocação das populações para concelhos diferentes.”

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Interveio o Senhor Presidente da Câmara lembrando que o encerramento do Tribunal de Tábua continua a ser a maior preocupação do Concelho, recordando que os critérios do ensaio sobre a reforma da justiça, nomeadamente o número dos processos, não estão de acordo com a realidade do nosso Tribunal e que a Câmara em colaboração com os funcionários do Tribunal já demonstrou que existem erros inaceitáveis nos cálculos apresentados pelo respectivo Ministério.

Salientou, que a Justiça só funciona se for célere, objectiva e junto das populações, pelo que as novas medidas contribuíram para o retrocesso na nossa Sociedade, promovendo a desigualdade de interesses e convivência de ordem social na esfera do direito à justiça, e ameaçando a protecção justa dos legítimos interesses das pessoas.

Terminou, referindo que esta luta é de todos os Tabuenses uma vez que o encerramento da Comarca represente uma perda de soberania, uma perda de um marco com uma importância inigualável, que influencia toda vida social e económica dos concelhos.

No uso da palavra, interveio a Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Neves, que esteve presente na referida reunião na Ordem dos Advogados, salientando a importância da justiça e segurança numa Sociedade e a necessidade de afastar desigualdades.

Neste âmbito, considerando o critério do número de processos para o encerramento do Tribunal, referiu ser fundamental a correção deste equívoco, uma vez que o volume de trabalho é superior ao referenciado pelo Ministério.

Interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara, igualmente presente na reunião mencionada, realçando que não se consegue entender o objectivo desta reforma face à realidade do País. Referiu que tais medidas a concretizarem-se irão ter um impacto negativo e injusto nas Populações,



CÂMARA MUNICIPAL

designadamente quando pretendemos ser um País mais moderno, mais justo, mais solidário e com oportunidades iguais para todos.

Usando da palavra, interveio o Senhor Dr. Jorge Veigas concordando com a Moção apresentada pela Ordem dos Advogados.

Realçou que o encerramento do Tribunal de Tábua impõe um limite ao exercício de direitos fundamentais, sendo um deles o acesso à justiça e aos Tribunais. Disse estar em causa vários factores, como por exemplo a deslocação das pessoas a outras Comarcas num momento de crise; a despovoação do interior face à centralização dos serviços; assim como a importância inigualável do vínculo da justiça na vida social e económica da região, que constitui uma alavanca no desenvolvimento local.

Abordou as excelentes condições do edifício onde se encontra instalado o Tribunal, um investimento elevado concretizado pelo Estado que agora poderá ficar ao abandono.

Informou, ainda, que a Dra. Carla Rogeiro, representante da Ordem dos Advogados do Concelho de Tábua, igualmente presente na referida reunião, tem informado todos os interessados da situação actual, inclusive que o número de processos apresentados no ensaio não corresponde à realidade em causa. Neste sentido, referiu ser necessário unir esforços e evitar que esta violabilidade dos factos prejudique os interesses da comunidade.

6. CAULE – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA SERRA/DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO;

No seguidamente da deliberação tomada na passada reunião de Câmara, dia 09 de março, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o ofício n.º 58.03/12, de 16 de março de 2012, da CAULE – Associação Florestal, dando conhecimento que o equipamento emprestado à referida Corporação será devolvido até ao dia 31 de março de 2012, documento que se dá por reproduzido.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Mais, informam que todas as actividades aprovadas no âmbito do Projecto ZIF para o Concelho de Tábua estão a decorrer, tendo sido autorizado recentemente um novo projecto para a limpeza de 478 hectares da ZIF Tábua-Alva.

Relativamente à notícia sobre a difícil situação financeira vivida pela Associação, esclarecem que houve um ajustamento financeiro na CAULE face aos atrasos nas transferências por parte do IFAP e também por causa de uma dívida que se encontrava em mora desde do dia 1 de julho de 2011. No entanto, esta situação já se encontra regulariza e o Município de Tábua poderá contar com a CAULE para o seu desenvolvimento ambiental e florestal.

A Câmara tomou conhecimento.

7. CIMPIN – PROPOSTA DE MANDATO ADMINISTRATIVO;

Deliberação n.º 195 – Presente uma Proposta de mandato administrativo da CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, documentos que se dão por integralmente produzidos, dando conhecimento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte (CC-CIMPIN) instituída ao abrigo do disposto nos artigos 260º a 262º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, que têm como principal objectivo a celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis pelos municípios integrantes.

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi dado conhecimento, que este acordo têm como intuito potenciar uma redução da despesa para os Municípios que integram a Central de Compras, e assenta na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras electrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Municípios integrantes.

Neste âmbito, considerou imprescindível que a Câmara constitui a CC-CIMPIN como entidade agregadora no processo da Central de Compras,



CÂMARA MUNICIPAL

considerando ainda, que através da CC-CIMPIN, os Municípios que a integram alargam as suas vantagens, nomeadamente através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da actividade da mesma.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por unanimidade, aderir à Central de Compras do Pinhal Interior Norte e autorizar a CC-CIMPIN, em nome do Município, se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desempenhar a função de representante das entidades adjudicantes, para fazer os convites e realizar os leilões electrónicos ao abrigo dos acordos quadro por si assinados, ou por outras Centrais de Compras a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP).

Mais foi deliberado por unanimidade, aderir ao Portal Informativo de Cotações do Pinhal Interior Norte e autorizar a CC-CIMPIN, em nome do Município, se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desenvolver o Portal Informativo de Cotações do Pinhal Interior Norte e desempenhar a função de representante das entidades dos municípios, para fazer as consultas e negociações no âmbito do Portal Informativo de Cotações do Pinhal Interior Norte.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

8. TRIBUNAL JUDICIAL DE TÁBUA/PROCESSO N.º 4/12.0TBTBUI;

Deliberação n.º 196 – Presente o ofício n.º PVM/03/12, de 19 de março de 2012, do Consultor Jurídico, Dr. Paulo Veiga e Moura, dando conhecimento, que é necessário proceder ao pagamento da taxa de justiça referente ao



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Processo n.º 4/12.OTBTBU – Recurso (Contra-ordenação), que diz respeito à contra-ordenação imputada pela alegada violação das normas de qualidade para descarga da ETAR de Tábua, documento que se dá por reproduzido.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara dando conhecimento, que o Município de Tábua foi absolvido da prática das contra-ordenações que lhe foram imputadas.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por maioria, autorizar o pagamento dos honorários no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo trabalho desenvolvido no âmbito do Processo n.º 4/12.OTBTBU – Recurso (Contra-ordenação).

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas absteve-se.

9. SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TÁBUA/PROCESSO N.º 317/11.9GATBU;

Presente o Processo n.º 317/11.9GATBU, que se dá por reproduzido, dando conhecimento da conclusão do inquérito, nos termos do disposto no artigo 276.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Neste âmbito, os ofendidos foram notificados do arquivamento dos autos, por inadmissibilidade legal de procedimentos criminal, ao abrigo do preceituado no artigo 49.º e 277.º, n.º, ambos do Código de Processo Penal e artigo 116.º, n.º 1, do Código Penal.

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi dado conhecimento que os presentes autos tiveram início com um auto de denuncia pelos ofendidos Supermaco – Materiais de Construção, Lda., e Câmara Municipal de Tábua, sobre a prática do crime de furto simples.



CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

10. MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO/PROJECTO DO CANIL E GATIL INTERMUNICIPAL;

Deliberação n.º 197 – Presente um ofício, datado de 19 de março de 2012, do Município de Santa Comba Dão, e respectivos anexos do projecto final do Canil e Gatil Intermunicipal, documentos que se dão por reproduzidos, questionando o Município de Tábua, sobre a possível pretensão de adesão ao projecto supracitado, cuja construção e exploração é de importância para a valorização sanitária e ambiental dos Municípios aderentes.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento, que este projecto visa a criação de um Centro de Recolha, através do alojamento de animais errantes capturados, e têm como objectivo sanitário primordial a vigilância de zoonoses graves, como é o caso da raiva, e o controlo da propagação de outras como leishmaniose, equinococose/hidratidose, sarnas e tinhas, assim como a preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente.

Prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Câmara deliberou por unanimidade, aderir ao Projecto do Canil e Gatil Intermunicipal, cuja construção é do interesse municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

11. CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARGANIL/PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS SALAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL;

Deliberação n.º 198 – Presente um e-mail, datado de 19 de março de 2012, da Directora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil,



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que o Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil pretende leccionar um curso destinado aos desempregados do Concelho de Tábua, previsto no Plano de Actividades para 2012 da referida Instituição, com inicio previsto para o dia 26 de Março de 2012 até ao dia 15 de Junho de 2012.

Neste âmbito, solicitam autorização para utilizar uma ou duas salas do Estádio Municipal, durante o período referido.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a cedência das salas solicitadas, mediante a celebração de protocolo, onde irão ficar plasmadas as condicionantes para a utilização das referidas instalações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

12. AQUINOS, S.A./PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA;

Deliberação n.º 199 – Presente uma missiva, datada de 21 de março de 2012, da Empresa Aquinos, S.A., documento que se dá por reproduzido, solicitando a cedência de uma máquina de cortar betão, pelo período de quatro horas, necessária para a instalação de uma máquina de produção no Pólo II da referida Fábrica, sito na Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua.

Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a cedência da máquina em causa, nos termos do n.º 1 da alínea e), do artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao investidor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL

n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DAF – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE, TAXAS, LICENÇAS E SERVIÇOS GERAIS

13. MK MAKINAS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS/6.ª MARATONA BTT/PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS;

Deliberação n.º 200 – Presente uma missiva, datada de 06 de março de 2012, do MK Makinas – Associação de Desportos, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento da realização da “6.ª Maratona BTT MK Makinas/KTM”, no dia 27 de maio de 2012 e solicitando a colaboração da Câmara Municipal à semelhança do ano passado, com a cedência do Pavilhão Multiusos, a partir do dia 24 de maio até ao dia do evento em questão.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a cedência da referida infra-estrutura municipal para os mencionados dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

14. RELAÇÃO MODELO 11/DIREITO DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55 DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS;

Deliberação n.º 201 – Presente um email, datado de 06 de março de 2012, da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Arganil, documento que se dá por reproduzido, solicitando informação quanto à manifestação de vontade para



CÂMARA MUNICIPAL

o exercício dos direitos legais de preferência, na transmissão dos prédios seguidamente discriminados:

- Prédio Urbano – composto de casa de habitação, duas dependências, e pátio, descrito na referida Conservatória sob o nº 1523, inscrito na matriz sob o artigo 159, sito à Aguincheira, Freguesia de Meda de Mouros, deste Concelho;
- Prédio Rústico – composto por pinhal, mato e eucaliptal, descrito na referida Conservatória sob o nº 1522, inscrito na matriz sob o artigo 42, sito ao Carneiro Velho, Freguesia de Meda de Mouros, deste Concelho;
- Prédio Rústico – composto por pinhal, descrito na referida Conservatória sob o nº 1677, inscrito na matriz sob o artigo 2646, sito às Cavadinhas, Freguesia de Meda de Mouros, deste Concelho.

Neste âmbito, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, os serviços informaram a Conservatória competente, que o Município de Tábua não pretendeu exercer o direito de preferência na transmissão em causa.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o acto administrativo praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, relativamente ao assunto em apreciação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

SECÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

15. CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO;

Deliberação n.º 202 – Presente a informação n.º 23/2012/SGRH, de 19 de março de 2012, da Secção de Gestão de Recursos Humanos, documento que se dá por reproduzido, referente à celebração de um Contrato de Emprego-Inserção, no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção, ao abrigo do



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com a trabalhadora, Maria do Céu Fonseca Oliveira.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o acto administrativo praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, relativamente à celebração do referido contrato emprego-inserção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SECÇÃO DE CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO

16. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA;

Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 58, relativo a 22 de março p.p., apresentando um Total de Disponibilidade de 376.164,25€ sendo de Operações Orçamentais 280.636,69€ e de Operações de Tesouraria 95.527,55€, documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

17. CONTROLO BANCÁRIO;

Presente a informação n.º 026/SCA/12, de 20 de março de 2012, da SCA – Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, com a concordância do Senhor Director do DAF, Dr. António Vaz, remetendo para apreciação um conjunto de documentos, referentes ao Controlo Bancário das diversas contas bancárias da Câmara Municipal, à data de 29 de fevereiro de 2012, documentos que se dão por integralmente reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

**18. FACTORING/JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO S.A. –
CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS/RATIFICAÇÃO;**

Deliberação n.º 203 – No seguimento da deliberação n.º 194 tomada em Reunião de Câmara de 20 de maio de 2010, foi presente uma Carta de notificação de Cedência de Créditos, datada de 31 de janeiro de 2012, da Firma Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., relativa à facturação cedida a favor do Banco Comercial Português, S.A., com o n.º 6/2012, de 31 de janeiro de 2012, documento que se dá por reproduzido.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o acto administrativo praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente à aceitação daquele Factoring, nos moldes constantes na Carta remetida à referida Empresa e Entidade Bancária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 204 – No seguimento da deliberação n.º 194 tomada em Reunião de Câmara de 20 de maio de 2010, foi presente uma Carta de notificação de Cedência de Créditos, datada de 31 de janeiro de 2012, da Firma Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., relativa à facturação cedida a favor do Banco Comercial Português, S.A., com o n.º 10/2012, de 31 de janeiro de 2012, documento que se dá por reproduzido.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o acto administrativo praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente à aceitação daquele Factoring, nos moldes constantes na Carta remetida à referida Empresa e Entidade Bancária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL

169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E FACTURAÇÃO

19. FACTURA NO ÂMBITO DA INICIATIVA CHEQUE BRINDE – 2011;

Deliberação n.º 205 – Presente a informação n.º 01/2012, datada de 13 de março de 2012, da Coordenadora Técnica, da Secção de Património e Facturação, Isabel Ponte, e a factura n.º 20120002, de 17 de fevereiro de 2012, referente aos cheques brindes oferecidos a filhos de funcionários da Câmara Municipal durante a época natalícia de 2011, do fornecedor Inêma Jóias de Ramiro Manuel Esteves Rodrigues, documentos que se dão por reproduzidos.

Atendendo que o prazo de troca dos cheques brindes nos espaços comerciais aderentes era até ao dia 31 de janeiro de 2012, e a venda a dinheiro da factura emitida à Câmara Municipal foi posterior à data prevista no Regulamento da Iniciativa “Cheque Brinde” – 2011, a liquidação da mesma não foi viabilizada.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, proceder ao pagamento da mencionada factura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DOUMA – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA



CÂMARA MUNICIPAL

20. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 206 – Presente o processo de Licenciamento n.º 26/2011-SAD/40/003, que se dá por reproduzido, em que é requerente Sopomóvel – Indústria de Móveis e Carpintaria, Lda., e onde é requerida a redução de 50% do valor das respectivas taxas previstas no Código Regulamentar de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 041/2012 da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, a Câmara deliberou por unanimidade, em minuta quanto a esta parte da acta para produção de efeitos imediatos, conceder a redução de 50% no pagamento das taxas relativas ao referido processo de Licenciamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

21. LOTEAMENTOS URBANOS/OBRAS DE URBANIZAÇÃO;

Deliberação n.º 207 – Presente o Processo de Loteamento Urbano n.º 09/99-SAD/60/014, que se dá por reproduzido, relativo a uma exposição apresentada pelas administradoras dos Condomínios dos Edifícios dos Lotes 4,5 e 7 do Loteamento Millenium, sito na Avenida de Coimbra, desta Freguesia, informando o seguinte:

- Que os acessos aos referidos edifícios estão sistematicamente obstruídos por veículos estacionados, pelo que solicitam a colocação vertical de proibição de estacionamento;
- Que em frente aos prédios existem duas zonas verdes, cuja manutenção nunca foi feita, pelo que solicitam a sua manutenção regular, e que numa das zonas fosse instalado um parque infantil.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação n.º 005/2012, de 12 de janeiro de 2012, da Sra. Eng. Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, foi deliberado por unanimidade, proceder à manutenção dos acessos exteriores e zonas verdes assinaladas na planta de síntese do loteamento em causa e não colocar qualquer sinalização de estacionamento proibido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

22. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

Deliberação n.º 208 – Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 1663, da freguesia de Midões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o número 1922/19960129, apresentado por Sandra Mêna, advogada, que se dá por reproduzido.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 79/2012 do Sr. Arq. Pedro Santos, com o parecer favorável da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e com a concordância do Sr. Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da passagem de certidão com parecer favorável à constituição da compropriedade, emanado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 15 de Março de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 209 – Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 725, da freguesia de Vila Nova de Oliveirinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o número 570/19990922, apresentado por Filomena Maria Rodrigues Fonseca, que se dá por reproduzido.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 81/2012 do Sr. Arq. Pedro Santos, com o parecer favorável da Senhora Engª Luísa Camacho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e com a concordância do Sr. Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da passagem de certidão com parecer favorável à constituição da compropriedade, emanado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 15 de Março de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

23. CONCURSOS E CONSULTAS;

Deliberação n.º 210 – Presente o processo de Ajuste Directo n.º 04-S/2012, relativo a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO EFLUENTE DEPURADO À SAÍDA DAS ETAR’S DO CONCELHO DE TÁBUA”, que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, ratificar a adjudicação do referido Ajuste Directo à empresa CESAB – Centro de Serviços do Ambiente, pelo valor de 16.251,84 €



CÂMARA MUNICIPAL

(dezasseis mil, duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município, a assinar o contrato nos termos do estipulado no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

24. AUTOS DE MEDIÇÃO;

Deliberação n.º 211 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da firma Figueiredo & Filhos, Lda, da empreitada de “Construção da Cantina do Município de Tábua”, no valor de 14.747,12€ (catorze mil, setecentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Director do DOUMA.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

25. REVISÃO DE PREÇOS;

Deliberação n.º 212 – Presente a revisão de preços provisória n.º 1, da obra de “Requalificação do Jardim Sara Beirão/Senhor dos Milagres – Construção do Centro Cultural de Tábua” processo de Concurso Público nº 01-E/2009, cujo



CÂMARA MUNICIPAL

adjudicatário é a firma Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., no valor de 65.142,61 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar a referida revisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

26. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO TÉCNICA E TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO;

Deliberação n.º 213 – Presente a informação n.º 15/2012 da Sra. Engª Felisbela Moraes, com a concordância do Sr. Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente e do Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, referente à “Manutenção técnica e tratamento de água das Piscinas Municipais de Tábua – Parecer prévio vinculativo do órgão executivo”.

Estando a abertura de novo procedimento dependente da aprovação, pelo executivo, de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com o n.º 4 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, com as devidas adaptações da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, **considerando que:**

- Nas autarquias locais, de acordo com o consagrado no n.º 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos estipulados no n.º 2 do art. 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro: 1) objecto: contratação de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]

serviços de manutenção técnica e tratamento de água das Piscinas Municipais de Tábua; 2) duração: 36 meses; 3) tipo de procedimento: Ajuste Directo; 4) prestador de serviços a contratar: CIMAI – especialidades Químicas, S.A; 5) valor base do procedimento concursal: 15.840,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 6) cabimento orçamental: na rubrica 01 02 / 02 02 20; 7) redução remuneratória: sobre a proposta adjudicada recairá a redução de 10%, conforme determina a al. c) do n.º 1 do art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, por remissão do n.º 2 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro;

- Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- É requisito de admissão a concurso, constante dos documentos concursais que o concorrente/adjudicatário tenha a sua situação contributiva regularizada, apresentando declaração nos termos previstos na al. d) do n.º 2 do art. 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro;
- O contrato a celebrar, atendendo ao seu objecto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo à contratação dos serviços para a manutenção técnica e tratamento de água das Piscinas Municipais de Tábua, nos termos do n.º 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

**DASEDJCT – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL,
EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE, CULTURA E
TURISMO**

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

27. CIMPIN – BIBLIOTECA DIGITAL;

Presente a informação n.º 01/12, de 22 de março de 2012, da Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Neves, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento que o Município de Tábua em conjunto com catorze Municípios pertencentes à CIMPIN - Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, pretende aderir ao projecto "Biblioteca Digital do Pinhal Interior Norte", documento que se dá por reproduzido.

Este projecto tem como objectivo principal a preservação e divulgação do fundo local que contém a memória e identidade cultural do concelho, considerando as seguintes linhas de acção:

- Conservação e memória - projecto para a criação da biblioteca do pinhal interior Norte que integrará o espólio do fundo local das várias bibliotecas (candidatura com PRODER com um possível financiamento de 80%, caso seja aprovado);
- Bibliotecas itinerantes – proposta para a criação de uma rede de bibliotecas itinerantes no âmbito da promoção da leitura;
- Formação – possibilidade de haver formação na área biblioteconómica de interesse para as bibliotecas envolvidas.

Neste âmbito, será possível a criação de uma plataforma que alojará os materiais dos diversos fundos locais de cada um dos concelhos envolvidos. A plataforma vai acolher jornais, revistas, livros, fotografias antigas, cartazes, mapas, documentos audiovisuais e sonoros, entre outros, mediante uma selecção criteriosa feita por cada um dos bibliotecários no seu concelho.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

28. RETRATOS E RECANTOS DE PORTUGAL – DICIONÁRIO DAS FREGUESIAS;

Deliberação n.º 214 – Presente a informação n.º 08/2012, de 13 de março de 2012, do Gabinete da Educação, documento que se dá por reproduzido, referente à proposta para integração do Município de Tábua na edição do “Dicionário de Freguesias – Retratos e Recantos de Portugal”, da empresa Diagonal, pelo valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

Este valor será efectuado 50% de imediato e o restante na contra entrega da obra, ficando a cargo do Município o texto de apresentação do concelho e a respectiva fotografia.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar as despesas para a integração do Município na referida publicação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

PONTOS INCLUÍDOS:

29. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO /RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO;

Deliberação n.º 215 – Presente o processo de Licenciamento n.º 93/2010-SAD/40/014, que se dá por reproduzido, relativo à alteração e ampliação de edifício destinado a habitação colectiva e comércio, sito na Rua Dr. Francisco Beirão, freguesia e concelho de Tábua, em que é requerente Seguros Beira Serra, Lda. e a proposta de alteração da deliberação camarária n.º 89, de 10/02/2012, apresentada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Mário de Almeida, Loureiro, que se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

"Proponho à Câmara Municipal a alteração da deliberação n.º 89 de 10/02/2011, relativa ao processo de licenciamento n.º93/2010-SAD/40/014 – de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação colectiva e comércio, sito na Rua Dr. Francisco Beirão, freguesia e concelho de Tábua, em que é requerente Seguros Beira Serra, Lda, nos termos do artigo 147.º do CPA, pelo seguinte lapso: em vez de constar " que a forma de alienação do bem imóvel para o particular deverá ser o Ajuste Directo, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de Agosto", deverá constar que a Câmara Municipal tem competência própria para alienar onerosamente o bem imóvel em causa, - uma parcela de terreno, em espaço urbano, com 12,40m2, nos termos das regras previstas no artigo 64.º, n.º2 alínea f) e da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das regras de compra e venda do Código Civil.

De facto, o Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de Agosto, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, sendo aplicável aos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais e aos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, ou seja exclui do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais, abrangendo apenas os seus bens do domínio público.

Deste modo, a Câmara Municipal deverá proceder à aprovação da proposta de alteração em causa, para que a parcela de terreno com 12,40m2, atrás identificada, integrada no domínio privado do Município de Tábua, possa ser alienada onerosamente de acordo com o regime jurídico dos contratos de compra e venda do Código Civil, após avaliada pela Comissão de Avaliação de Prédios Urbanos e Rústicos, e submeter a proposta alterada à aprovação da Assembleia Municipal, alterando a deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2011.

E, deverá dar-se cumprimento ao estipulado na alínea v) do n.º1 do artigo 68.º do disposto no artigo 91.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Fevereiro."



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração apresentada, para que a parcela de terreno com 12,40m², atrás identificada, integrada no domínio privado do Município de Tábua, possa ser alienada onerosamente de acordo com o regime jurídico dos contratos de compra e venda do Código Civil, depois de avaliada pela Comissão de Avaliação de Prédios Urbanos e Rústicos, e submeter a proposta alterada à aprovação da Assembleia Municipal, para alteração da deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2011. Mais deliberou proceder à publicitação da decisão, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

30. DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE SINDE /TÁBUA;

Deliberação n.º 216 – Presente a Declaração Ambiental do Plano de Pormenor da Área Empresarial e Industrial de Sinde/Tábua, que constitui uma exigência legal, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e que se destina a informar o público e as entidades consultadas sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de elaboração do plano de pormenor.

Prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal, como entidade responsável pela elaboração do referido plano de pormenor, deliberou por unanimidade, aprovar a Declaração Ambiental apresentada e enviá-la à Agência Portuguesa do Ambiente acompanhada da publicação de Diário da República do Plano de Pormenor, assim como disponibilizá-la ao público através da página da Internet do Município.



CÂMARA MUNICIPAL

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 17 horas.

E, eu, Lílíana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,